



PROC. N° 252/90
fls. 002
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 256 /GAB./90

OURO PRETO DO OESTE - RO

EM, 18 DE junho DE 1.990

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 274 de 18 de junho de 1.990, que Autoriza o Poder Executivo firmar acordo com o Instituto Estadual de Floresta de Rondônia (IEF/RO), e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

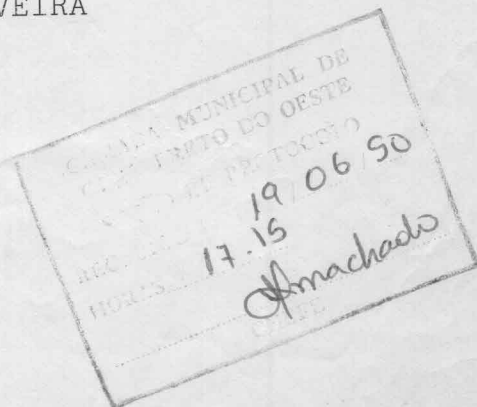

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

NESTA.





Proc. N.º 252/90
fis. 003
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 074

DE 18 DE Junho

DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACÔRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA (IEF/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo de cooperação técnica com o Instituto Estadual de Florestas (IEF/RO), com o objetivo de articular integrar e cooperar com o funcionamento da unidade local do IEF/RO neste Município, conforme modelo de acordo de cooperação técnica em anexo.

§1º - As obrigações do Município decorrentes do acordo de que trata este artigo são as seguintes:

DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) fornecer o prédio para instalação do escritório local do IEF/RO;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água, luz, e telefone da unidade local do IEF/RO;
- d) fornecer mensalmente 200 litros de combustível e a quantidade de óleo lubrificante necessário;
- d) fornecer as peças de reposição, bem como os serviços de consertos dos veículos do IEF/RO lotados na unidade local, quando necessário;
- e) colocar a disposição do IEF/RO, com ônus salariais para prefeitura, 03(três) servidores municipais;
- f) colocar a disposição do IEF área para construção do viveiro;
- g) construir a infra-estrutura do viveiro;
- h) fornecer terra para o enchimento das embalagens.



Proc. n.º 252/90
fis. 004
②

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Fla. 002

Art. 2º - Os direitos da Prefeitura são os seguintes:

DOS DIREITOS

- a) 50% (cinquenta por cento) das mudas produzidas no viveiro conjunto com IEF.
- b) acesso a todas as informações técnicas disponíveis no IEF/RO;
- c) acesso ao Banco de dados do IEF, relativo ao Município.

§2º - Para fazer face ao desembolso relativo ao exercício de 1.990, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil ' cruzeiros) observado o disposto na Lei 4.360/64.

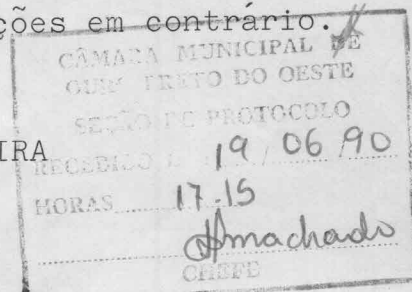
Art. 3º - Fica ainda o Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a firmar convênio com a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA, para execução do programa nacional de férias "Colônia de Férias" para atender 1.800 crianças de 7 a 17 anos de idade, de acordo com a proposta em anexo.

§1º - O Município está autorizado a receber da União através da FCBI, a importância de Cr\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cuja soma será aplicada na execução do Projeto.

§2º - Caso a importância repassada pela FEBIA, se revele insuficiente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até igual importância, em contrapartida ao apoio recebido do Governo Federal, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PROC. N.º 252/90
fis. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 264

DE 18 DE Junho

DE 1.990

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 244 de 18 de Junho de 1.990, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Visando uma melhor cooperação entre os órgãos ligados à situação ecológica que tão fundamentalmente se faz necessária em nosso Paiz, objetivando a garantia e o controle da natureza, duvidamos à Vossas Excelências que analisem e aprovem o projeto de lei, o qual refere-se à colaboração deste Município com o IEF.

Inclui-se ainda, no mesmo projeto de lei, a proposta para autorização do convênio com a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA, a qual visa a instauração e execução do programa nacional de férias "Colônia de Férias", cujo programa visa beneficiar 1.800 crianças carentes entre 7 e 17 anos.

O Presente programa é viável e merece especial atenção desta Nobre Casa de Leis, que caracteriza-se como ação emergencial pois preenche espaços ociosos da população infante - juvenil mais desfavorecidos no período de férias escolares.

Tal período, devido à interrupção das atividades escolares juntamente com a ausência da merenda, agrava-se sensivelmente no quadro social.

Por essa razão é que surge aí, o Programa Nacional de Férias, o qual visa o desenvolvimento e integração de todos os órgãos interessados na melhoria das condições de vida da população, objetivando diretamente os jovens de hoje que serão futuro do amanhã.

Aprovado que sejam os presentes projetos, Vossas Excelências podem sentirem-se convictos de que



Proc. n.º 252/90
fls. 005
J

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

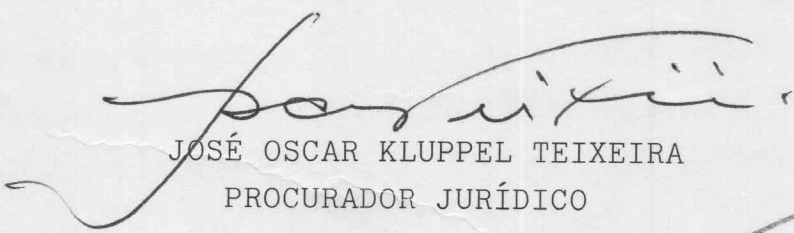
Fla. 02

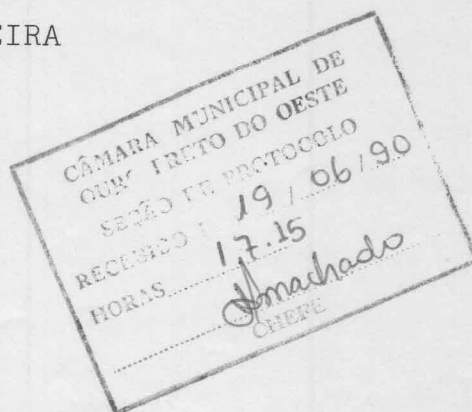
estarão dando o primeiro passo na implementação de uma política social que visa acima de tudo garantir a preservação ecológica e um futuro melhor aos jovens adolescentes, cujos direitos encontram-se inseridos na Carta Magna.

Nessa conformidade, aguardamos a aprovação da presente matéria, ainda que sendo possível, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL


JOSÉ OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA
PROCURADOR JURÍDICO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas de Rondônia IEF/RO e a Prefeitura Municipal de: OURO PRETO DO OESTE, para os fins que especifica:

Aos 23 do mês de maio de hum mil novecentos e noventa, o Instituto Estadual de Florestas de Rondônia - IEF/RO, entidade autarquia criada pela Lei nº 089 de 07 de Janeiro de 1986, com sede e foro na cidade de Porto Velho sito à rua Getúlio Vargas, 1693 e jurisdição em todo o Estado de Rondônia, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Presidente EDSON MUGRAVE DE OLIVEIRA e a Prefeitura Municipal de OURO PRETO DO OESTE representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA; ajustam que:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de cooperação tem por objeto a articulação, integração e cooperação das partes firmatárias tendo em vistas o funcionamento da unidade local do IEF / RO.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**CLÁUSULA SEGUNDA:** I - DO IEF

- a) Lotar na unidade local um técnico de Nível superior e dois técnico de Nível médio com ônus salariais para o Instituto;
- b) Dotar a unidade com uma veículo chevy e uma motocicleta;
- c) Fornecer os móveis para o funcionamento do escritório e materiais de expediente;
- d) Fornecer insumos e assistência técnica nas áreas de sua competência, no território municipal;
- e) Expedir autorização de desmatamento /queimadas no âmbito do Município;
- f) Desenvolver educação Ambiental informal no âmbito do Município;
- g) Fornecer os insumos necessários para produção de mudas de: Essências florestais, ornamentais, frutíferas arbóreas e medicinais nas áreas de produtores rurais e no viveiros conjunto com a Prefeitura Municipal.

- h) Prestar assistência técnica, em sua área de atuação sempre que solicitado pela Prefeitura;
- i) Fornecer as sementes necessárias para produção de mudas.

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Fornecer o prédio para instalação do escritório local do IEF/RO;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água, luz e telefone da unidade local do IEF/RO;
- c) Fornecer mensalmente 200 litros de combustível e a quantidade de óleo lubrificante necessário;
- d) Fornecer as peças de reposição, bem como os serviços de consertos dos veículos do IEF/RO lotados na unidade local, quando necessário;
- e) Colocar a disposição do IEF/RO, com ônus salariais para prefeitura, ~~1 (um) agente de Administrativo e 2 (dois) viveiristas;~~ 3 (três) escalonados, mais 0,50;
- f) Colocar a disposição do IEF área para construção do viveiro;
- g) Construir a infra-estrutura do viveiro;
- h) Fornecer terra para o enchimento das embalagens.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA TERCEIRA: I - DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) 50% (cinquenta Porcento) das mudas produzidas no viveiro conjunto com IEF.
- b) Acesso a todas as informações técnicas disponíveis no IEF/RO;
- c) Acesso ao Banco de dados do IEF, relativo ao Município.

II - AO IEF

- a) Coletar sementes na arborização implantada;
- b) Realizar estudos nas áreas implantadas;
- c) Acesso as informações da Prefeitura necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- d) 50% (cinquenta Porcento) das mudas produzidas no viveiro conjunto com a Prefeitura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo poderá ser alterado mediante simples entendimento entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

DA RESCISÃO

Proc. n.º 252/90
fis. 009
②

CLÁUSULA QUINTA: Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 90 dias.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA : O prazo de vigência deste termo de cooperação será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iniciativa de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de testemunhas.

Prefeito Municipal

EDSON MUGRAVE DE OLIVEIRA

Presidente do IEF /RO.

Testemunhas:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
19/06/90	N.º 252/90
Neuza de Sousa Rolis Machado	

PROC. N.º 252/90
 fis. 010
 ②

EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
 SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 19/06/90 .

Machado
 Neuza de Sousa Rolis Machado

Ao Secretário Geral,

Segue o presente processo
 para conhecimento.

Em, 20/06/90

Adnaldo de Andrade
 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOFO

A Secção Legislativa,
 segue o referido processo para posterior
 envio ao Plenário.

Em, $\frac{20}{06}$
 90

Edison Luiz Gasparoto
 Edison Luiz Gasparoto
 Secretário Geral
 Port. P. N.º 015/CMOFO/89

=ASSESSORIA JURÍDICA=

PROJETO DE LEI Nº274 DE 18 DE JUNHO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACÔRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA (IEF-RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

=PARECER TÉCNICO-JURÍDICO=

O PROJETO é Constitucional, nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se em boa técnica e regular redação.

Quanto à sua viabilidade e necessidade, as Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social, darão Parecer sobre a questão.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1990.

[Handwritten signature]
 JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
 ASSESSOR-JURÍDICO



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 252/90

fls. 012

À Comissão P. de Justiça e Redação,
para ser dado o parecer no prazo regi-
mental de 05 (cinco) dias.

Em, 22/06/90

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso

Chefe Seção Legislativa

Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Salatiel Pereira Carneiro

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

João Batista Simão

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 274/90.

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

em 22 de junho de 1990

Presidente das Comissões

João Batista Simão

João Batista Simão
Vereador - PT

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 274 DE 18 DE JUNHO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA (IEF-RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

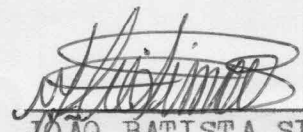
=PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 052/90

Este Relator é favorável ao Projeto, desde que aprova dos as emendas que o mesmo possa a apresentá-las ao plenário para sua deliberação.

Tais emendas são necessárias.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.990.


JOÃO BATISTA SIMÃO

VEREADOR-RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

À Comissão P. de Orçamentos e finanças,
para ser dado o parecer no prazo reg-
-mental de 05 (cinco) dias;

Em 22/06/90

Rosângela Vieira Magisa

Rosângela Vieira Magisa
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Lutz Carlos Sorroche

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamentos e finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

V. mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de lei n.º 274/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 22 de junho de 1990

Presidente das Comissões

Lutz Carlos Sorroche

Lutz Carlos Sorroche
Vereador

*Câmara Municipal de Roraima*RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 274 DE 18 DE JUNHO DE 1.990 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA (IEF/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Nº 38/90

Este relator após analisar o Projeto e o parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação, concluimos em concordar com a aprovação do Projeto, após ser aprovadas as emendas apresentadas.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.990 .


LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 252/90
fis. 21

A' Comissão Permanente de Educação,
Saúde e Assistência Social, para ser dada
no prazo regimental de 05 (cinco) dias:

Em 22/julho/90

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Francisco A.A. Bastos

Presidente da Comissão Permanente de

Educação, Saúde e Assis. Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 274/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

em 22 de julho de 1990

Presidente das Comissões

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador - PTB



Câmara Municipal

Pôrto de Pedras

252/90
113. 0.22
X

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 274 DE 18 DE JUNHO DE 1990 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA (IEF-RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 09/90

Este Relator em análise ao Projeto apresentado é favorável à aprovação do mesmo, desde que aprovadas as emendas constantes no mesmo, apresentadas pelo Relator da Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 22 de Junho de 1.990 .

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BASTOS
RELATOR

À Plenário, (ordinária).

Segue o presente processo para discussões e votações do Parecer n.º 52/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Emenda modificativa n.º 01, discussões e votações das Emendas supressivas n.ºs 01 e 02, Parecer n.º 33/90 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, discussões e votações do Parecer n.º 09/90 da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei n.º 274/90 e discussões e 1.ª votações do Projeto de Lei n.º 274/90.

Em 25/06/90.

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

À Plenário, (EXTRAORDINÁRIA)

Segue o presente processo para discussões e 2.ª votações do Projeto de Lei n.º 274/90

Em 25/06/90

Rosângela
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 12 votos / UNAN.

Em: 25 / 06 / 90

PROJETO DE LEI Nº 274

DE 18 DE JUNHO DE 1.990

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 votos / UNAN.

Em: 25 / 06 / 90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR A
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INS
TITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔ-
NIA (IEF/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto
do Oeste,

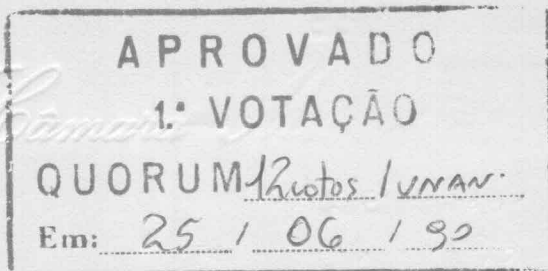
Faço saber que a Câmara Municipal a -
provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Instituto Esta-
dual de Florestas (IEF/RO), com o objetivo de articular, integrar
e cooperar com a unidade local do IEF/RO neste Município.

Parágrafo Único - As obrigações do Mu
nicípio decorrentes do acordo de que trata este Artigo são as se -
guintes:

- a) Colocar a disposição do IEF área
para construção do Viveiro.
- b) Construir a infra-estrutura do Vi-
veiro.
- c) Fornecer terra para o enchimento
das embalagens.

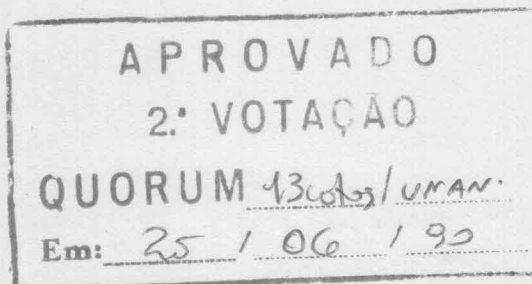
Art. 2º - Os direitos da Prefeitura
são os seguintes: A



Proc. n.º 0252/90
fis. 034
A

PROJETO DE LEI Nº 274

DE 18 DE JUNHO DE 1.990



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR A
CÔRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INS
TITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔ-
NIA (IEF/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS".

do Oeste,

A Prefeita do Município de Ouro Preto

Faço saber que a Câmara Municipal a -
provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Instituto Esta-
dual de Florestas (IEF/RO), com o objetivo de articular, integrar
e cooperar com a unidade local do IEF/RO neste Município.

Parágrafo Único - As obrigações do Mu-
nicípio decorrentes de acordo de que trata este Artigo são as se-
guintes:

- a) Colocar a disposição do IEF área
para construção do Viveiro.
- b) Construir a infra-estrutura do Vi-
veiro.
- c) Fornecer terra para o enchimento
das embalagens.

são os seguintes:

Art. 2º - Os direitos da Prefeitura



Câmara Municipal

Proc. n.º 0252/96
fis. 035
Ouro Preto do Oeste

Continuação do Projeto de Lei nº 274

DOS DIREITOS

- a) 50% (cinquenta por cento) das mudas produzidas no Viveiro conjunto com IEF.
- b) acesso a todas as informações técnicas disponíveis no IEF/RO;
- c) acesso ao Banco de dados do IEF, relativo ao Município.

Art. 3º - Fica ainda o Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a firmar convênio com a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA, para execução do programa nacional de férias "Colônia de Férias" para atender 1.800 crianças de 7 a 17 anos de idade, de acordo com a proposta em anexo.

Parágrafo Único - O Município está autorizado a receber da União através da FCBIA, a importância de Cr\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cuja soma será aplicada na execução do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. /

ADNALDO DE ANDRADE
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Cidade do Rio de Janeiro

Continuação do Projeto de Lei nº 274

DOS DIREITOS

- a) 50% (cinquenta por cento) das mudas produzidas no Viveiro conjunto com IEF.
- b) acesso a todas as informações técnicas disponíveis no IEF/RO;
- c) acesso ao Banco de dados do IEF, relativo ao Município.

Art. 3º - Fica ainda o Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a firmar convênio com a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA, para execução do programa nacional de férias "Colônia de Férias" para atender 1.800 crianças de 7 a 17 anos de idade, de acordo com a proposta em anexo.

Parágrafo Único - O Município está autorizado a receber da União através da FCBIA, a importância de Cr\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cuja soma será aplicada na execução do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ADNALDO DE ANDRADE
PRESIDENTE

Proc. n.º 252/90
Fis. 025
④

**FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO
PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

FCBIA

PROGRAMA NACIONAL DE FÉRIAS

JULHO/90

PROGRAMA NACIONAL DE FÉRIAS

FCBIA

PROPOSTA

Proc. n.º 252/90
fls. 026
d

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1. ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO CESTE/RO
2. ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 1480
3. MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE UF: RO CEP: 78928
4. CGC: 04.386.507/0001-79
5. RESPONSÁVEL: JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
6. CPF: 139.509.592-20 RG: _____
7. ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIANO MIRANDA GIL S/N
8. MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE UF: RO CEP: 78928
9. CONTA BANCÁRIA Nº: _____ BANCO: _____
10. AGÊNCIA Nº: _____ NOME: _____
11. PRAÇA: OURO PRETO DO OESTE - RO

OBS.: Devem ser anexadas à presente proposta a cópia do CGC de Entidade e do ato que nomeia o responsável.

II - INFORMAÇÕES GERAIS

1. POPULAÇÃO TOTAL: 200.000 *
2. POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL: 70.000
3. PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO:
 - Indústrias Madeiras
 - Agro Industrial
 - Pecuária
 - Comércio

*Fonte: DEMPLAN/OPO

III - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE COLÔNIA DE FÉRIAS A SER DESENVOLVIDA DURANTE VINTE DIAS NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES DE JULHO DE 1990

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Proporcionar às crianças maior e melhor condições de aprendizagem, pois, haja visto a cruel situação de saúde das crianças hoje no Estado de Rondônia, mormente no que tange a grande incidência de vermes.

A opção pelo atendimento médico e odontológico bem como pela divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o fornecimento de apenas parte complementar de alimentação, é em virtude da ínfima parcela de recursos destinada pela FCBIA, a este Município.

2. NÚMERO DE CRIANÇAS E JOVENS A SEREM ATENDIDOS

07 A 12 ANOS 1.000

13 A 17 ANOS 800

3. APOIO INSTITUCIONAL:

. GOVERNAMENTAL

. NÃO GOVERNAMENTAL

4. ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO:

- Departamento Municipal de Educação

- Departamento Municipal de Saúde

- Seção de Promoção Social

5. LOCAIS ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES:

NÚCLEO	CAPACIDADE	TIPO
Escola 28 de Novembro	900	Escola
Escola Horacio Careli	500	Escola
Esc. Joaquim de Lima Avelino	400	Escola

6. ATIVIDADES:

- a) ESPORTIVAS: Volleybool, Futebol de salão, Futebol suíço,

- b) RECREATIVAS: Brincadeira de roda, queimada, boca de forno com
bola, petecas,

- c) ARTÍSTICAS: Canto, desenhos, colagens, pinturas,

- d) CULTURAIS: Teatro, fantoches,

- e) ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO EMERGENCIAL: consulta médica, distri-
buição de medicamentos e atendimento odontológico, incluindo
palestras e orientações sobre higiene e asseio pessoal.

- f) DIFUSÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA REFERENTE AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: leitura em grupo, de forma teatral.

- g) REFORÇO ALIMENTAR: será através do fornecimento de lanches, so-
pa e outros. *ff*

7. CRONOGRAMA:

a) 1ª ETAPA - PREPARAÇÃO - 16 a 30/06

- Seleção pessoal Técnico;
- Seleção pessoal Estagiário;
- Adequação dos locais;
- Divulgação dos Eventos;
- Aquisição do material;

b) 2ª ETAPA - EXECUÇÃO - PLANEJAMENTO

- Fazer fluir as crianças da área urbana às Escolas indicadas onde serão executadas as atividades;
- Transporte das crianças dos Núcleos Urbanos (em número de 06 seis) aos locais pré-estabelecidos;
- Transportar as crianças do meio rural aos pontos de realização da Colônia de Férias;
- As crianças serão submetidas aos exames médicos e dentológicos, porém, enquanto uma turma recebe este tipo de atendimento, outras, sob orientação de pessoal técnico, estarão exercendo as demais atividades da programação;
- A clientela será alternada, pois, uma vez sendo atendida pelo médico ou pelo dentista, não carece repeti-lo no outro dia. //

7. CRONOGRAMA:

a) 1ª ETAPA - PREPARAÇÃO - 16 a 30/06

- Seleção pessoal Técnico;
- Seleção pessoal Estagiário;
- Adequação dos locais;
- Divulgação dos Eventos;
- Aquisição do material;

b) 2ª ETAPA - EXECUÇÃO - PLANEJAMENTO

- Fazer fluir as crianças da área urbana às Escolas indicadas onde serão executadas as atividades;
- Transporte das crianças dos Núcleos Urbanos (em número de 06 seis) aos locais pré-estabelecidos;
- Transportar as crianças do meio rural aos pontos de realização da Colônia de Férias;
- As crianças serão submetidas aos exames médicos e dentológicos, porém, enquanto uma turma recebe este tipo de atendimento, outras, sob orientação de pessoal técnico, estarão exercendo as demais atividades da programação;
- A clientela será alternada, pois, uma vez sendo atendida pelo médico ou pelo dentista, não carece repeti-lo no outro dia. //

8. Recursos

Proc. n.º 252/90
fis. 031
Q

ORGAOS ENVOLVIDOS	FCBIA	CONTRAPARTIDA (PREFEITURA)	OUTROS	TOTAL
MATERIAIS				
- bolas - papel - giz - cartolinas - tinta - pinceis - redes	90.000	90.000	não	180.000
R. HUMANOS				
- técnicos - professores - monitores(estagiarios) - médicos - dentistas - serventes	200.000	50.000	não	250.000
R. ALIMENTAR				
- Lanches - sopa - suco	600.000	200.000	não	800.000
DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO				
- Combustível - medicamentos - exames de laboratorio - transporte	235.000	160.000	não	395.000
				1.625.000

LOCAL CURO PRETO DO OESTE/RO

DATA: / /

NOME JOSELITA ARAUJO DE CLIVEIRA

ASSINATURA

ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTADUAL

Proc. n.º 252410

fns.

032

AVALIAÇÃO TÉCNICA

AVALIAÇÃO FINANCEIRA

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

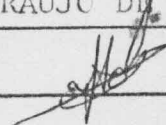
PARECER FINAL

LOCAL CURO PRETO DO OESTE/RO

DATA

NOME JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

ASSINATURA



ANÁLISE PELA COMISSÃO NACIONAL

Proc. n.º 0222/9
fis. 033
P

AVALIAÇÃO TÉCNICA _____

AVALIAÇÃO FINANCEIRA _____

PARECER FINAL _____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO

NOME _____

DATA _____ ASSINATURA _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME _____

DATA _____ ASSINATURA _____